



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS N° 04/2025

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para execução do Programa Conexão Educacional, visando a formação continuada de profissionais da Secretaria de Educação, conforme especificações previstas na proposta apresentada, bem como nos documentos de formalização das demandas e no termo de referência (Anexo I).

1.2 O **Programa Conexão Educacional**, com título do projeto de “potencialização das ações educacionais para um fazer pedagógico de qualidade”, possui o seguinte objetivo geral: oferecer à Secretaria de Educação de Ascurra um programa de capacitação abrangente, voltado para educadores, visando equipá-los de maneira eficaz para atender às demandas da educação contemporânea. Fundamentados em pilares essenciais, os cursos propostos têm a finalidade de preparar os profissionais da educação para promoverem a inclusão, alinharem suas práticas com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e cultivarem um ambiente de aprendizagem que estimule a criatividade, a curiosidade e o pensamento crítico dos alunos. Essas bases sólidas refletem nossa missão de formar educadores capacitados e apaixonados por construir um futuro mais inclusivo e inspirador, onde a aprendizagem seja o motor que impulsiona cada mente.

1.2.1 A formação possui o seguinte objetivo específico: ampliar o atendimento e as temáticas voltadas a formação de professores, e desta maneira contribuir para o desenvolvimento da educação do município.

1.2.2 Este programa será composto por módulos de formação, envolvendo diferentes áreas e profissionais da Secretaria de Educação, de modo a cumprirmos todos os objetivos propostos. Segue abaixo o cronograma, contendo a descrição dos públicos e tema de cada módulo de capacitação profissional, dentre outros detalhes:

Data Prevista	Tema	Público	Carga Horária	Turmas
03/02/2025	Workshop: Primeiros Socorros E Proteção Infantil: Como Aplicar As Leis Lucas E Henry Borel.	Profissionais da Secretaria de Educação de Ascurra	4H	01
04/02/2025	Workshop: Educação Inclusiva Na Prática: Colaboração e Responsabilidade Entre Docentes.	Profissionais da Secretaria de Educação de Ascurra	8H	01
05/02/2025	Workshop: Atendentes Ativos: O Papel Fundamental No Desenvolvimento Infantil.	Profissionais da Secretaria de Educação de Ascurra	8H	01
07/02/2025	Workshop: brincar criativo: oficinas de criação de brinquedos com materiais sustentáveis.	Profissionais da Secretaria de Educação de Ascurra	8H	02
Julho de 2025	Formação Pedagógica: a definir.	Profissionais da rede de ensino de Ascurra	8H	04
Total de horas: 68 horas				

1.2.3 As especificações de cada tema desta formação, dentre outros detalhes, encontram-se na proposta apresentada pelo SENAC, vinculada a este edital, e adicionalmente às previstas neste edital e seus anexos.

1.3 Deverá ser designada como fiscal do contrato a Diretora Cultural, Scheila Prade.

2. CONTRATADA

2.1 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC), inscrita no CNPJ sob nº 03.603.739/0001-86 estabelecida à Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, Florianópolis (SC), CEP 88.010-002, representada pelo Senhor Fabiano Battisti Archer (Diretor Regional do SENAC SC).

2.3 A contratada comprovou de que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, conforme documentação juntada no processo da dispensa.

3. DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 Pelo Programa Conexão Educacional, o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o valor total de R\$ 46.240,00 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta reais), correspondente a 68 horas no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) a hora.

3.2 Os pagamentos dos serviços educacionais prestados serão realizados periodicamente, após a execução de cada curso e/ou módulo, através de validação da total execução do mesmo, de acordo com os conteúdos e cargas horárias previamente acordadas com a entidade contratante, baseado no número de horas aplicadas neste, devendo a contratada emitir nota fiscal, acompanhada de relatórios dos serviços prestados, e encaminha-la para o Setor de Compras e Licitações, para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e recebimento da nota.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2025	62	04	003	2013	3339000000000000	3044	150010010000
2025	191	05	001	2024	3339000000000000	3044	150010010000

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no Artigo 75, Inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe:

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

5.2 Os Serviços Sociais Autônomos são aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais, como é o caso do SENAC, ora Contratado.

5.3 Oportuno ainda analisar a natureza jurídica dos Serviços Sociais Autônomos, colacionando-se, para tanto, a orientação do Professor Hely Lopes Meirelles:

“Todos aqueles instituídos por Lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônios próprios (...). Embora oficializadas pelo Estado, não integram a Administração direta nem a indireta, mas trabalham ao lado do Estado, sob seu amparo, cooperando nos setores, atividades e serviços que lhes são atribuídos, por serem considerados de interesse específico de determinados beneficiários.” (MEIRELLES, H. L. Direito administrativo brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000. p. 346.)

5.4 O Supremo Tribunal Federal – STF definiu as características do Sistema S:

i) dedicam-se a atividades privadas de interesse coletivo cuja execução não é atribuída de maneira privativa ao Estado; ii) atuam em regime de mera colaboração com o poder público; iii) possuem patrimônio e receita próprios, constituídos, majoritariamente, pelo produto das contribuições compulsórias que a própria lei de criação institui em seu favor; e iv) possuem a prerrogativa de autogerir seus recursos, inclusive no que se refere à elaboração de seus orçamentos, ao estabelecimento de prioridades e à definição de seus quadros de cargos e salários, segundo orientação política própria. (RE 789.874, Tema 569)

5.5 Infere-se, portanto, que referidas entidades não se confundem com o Estado, tampouco integram a estrutura deste, atuando em cooperação com o Poder Público para o desempenho de atividades de relevante interesse público.

5.6 O próprio Tribunal de Contas da União – TCU, já se posicionou sobre o tema em diversas ocasiões:

“A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.” (Súmula TCU 250)

“A jurisprudência desta Corte já afirmou que, para a contratação direta com base na norma supra, não basta que a entidade contratada preencha os requisitos estatutários exigidos pelo dispositivo legal, é necessário, também, que o objeto a ser contratado guarde estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional”. (TCU - Acórdão 1.616/2003 – Plenário)

5.7 Apesar do posicionamento ser da antiga Lei de Licitações, o inciso XIII da Lei antiga de Licitações (8.666/93) se traduz através do inciso XV do art. 75 da Nova Lei de Licitações (14.133/2021).

5.8 Fundamentada, portanto, a contratação.



6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, criado pelo Decreto-Lei n.º 8.621/1946 em 10 de Janeiro de 1946, é uma Instituição de Ensino, de Direito Privado, sem fins lucrativos, administrada pela Confederação Nacional do Comércio e que oferece serviços de educação profissional em todo território nacional. Tem como objetivos, promover educação e disseminação do conhecimento com excelência para o desenvolvimento das pessoas, organizações e sociedade, alinhada com as necessidades de todos os setores da economia.

6.2 O crescimento da organização acompanhou a evolução econômica de Santa Catarina e hoje o SENAC está em todas as regiões do Estado com uma Administração Regional e 28 pontos fixos de atendimento, sendo dezesseis Unidades ofertantes de ensino superior, dois centros especializados, além dos centros de educação profissional e Unidades Móveis. Devido à grande inserção em Santa Catarina, as Unidades Operativas do SENAC estão organizadas por regiões e presentes nas seguintes cidades: Região Oeste (Caçador, Concórdia, Chapecó, Joaçaba, São Miguel do Oeste, Videira e Xanxerê), Região Sul (Florianópolis, São José, Criciúma, Araranguá, Palhoça, Curitiba, Lages e Tubarão) e Região Norte-Vale (Balneário Camboriú, Blumenau, Brusque, Itajaí, Rio do Sul, Jaraguá do Sul, Joinville, Canoinhas, Porto União, Timbó, São Bento do Sul e Mafra).

6.3 A organização oferece cursos divididos em diferentes eixos tecnológicos, conhecidos como áreas de atuação, sendo eles: desenvolvimento educacional e social; ambiente e saúde; gestão e negócios; turismo, hospitalidade e lazer; informação e comunicação; infraestrutura; produção alimentícia; produção cultural e design; recursos naturais; e segurança. Esses eixos permitem ao empresariado e à sociedade contar com cursos de desenvolvimento profissional em diversas áreas e tem como base trabalhar o desenvolvimento e possibilitar que cada aluno adquira as competências necessárias para ingressar e/ou se manter no mundo de trabalho, contribuindo com o crescimento de Santa Catarina.

6.4 O SENAC possibilita às pessoas a construção de uma carreira sólida, pois há desde cursos de formação inicial e continuada – para aperfeiçoamento profissional, cursos técnicos de nível médio – que formam o trabalhador em uma determinada área de atuação com o certificado de técnico, cursos superiores de tecnologia, com duração média de dois anos e que certificam os profissionais como tecnólogos – profissionais com habilidades para atender as demandas do mercado de trabalho, cursos superiores de pós-graduação e cursos a distância, estes oferecidos pela organização desde 2010 e que já faz sucesso entre os demais Departamentos Regionais do SENAC e entre alunos virtuais de todas as regiões do Brasil.

6.5 O SENAC é uma empresa com experiência no mercado possuindo mais de 70 anos de atuação na área de formação e educação profissional, oferecendo soluções com qualidade e confiabilidade e entre seus diferenciais elencamos:

- i) Marca nacionalmente reconhecida;
- ii) Docentes capacitados com formação acadêmica e experiência prática;
- iii) Metodologia de Ensino comprometida com a aprendizagem e formação adequada;
- iv) Foco em despertar no aluno o desenvolvimento das competências (habilidades, atitudes, valores e conhecimentos) necessárias ao desempenho das funções;
- v) Avaliação do serviço no decorrer do processo, visando acompanhar a aprendizagem e satisfação do aluno;
- vi) Certificação nacionalmente reconhecida.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Reconhecendo a necessidade de constante aprimoramento no ambiente educacional, a iniciativa visa atualizar pedagogicamente a equipe, desenvolver profissionalmente os colaboradores, aprimorar práticas didáticas e alinhar a instituição às demandas contemporâneas da educação. O investimento nesta formação não apenas fortalecerá o comprometimento dos profissionais com os objetivos educacionais, mas também impactará positivamente o desempenho dos alunos, promovendo um ambiente de aprendizado mais enriquecedor e alinhado às expectativas da comunidade escolar.

7.2 Trata-se de um programa que visa a parceria entre o Município de Ascurra e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para a execução do Programa Conexão Educacional, Programa de Formação Continuada Profissionais da Secretaria de Educação, para preparar os profissionais de educação para lidar com os desafios do cotidiano escolar e dos contextos de aprendizagem, através de ações educacionais pautadas na formação continuada de qualidade e de significado prático.

7.3 “Educação é um processo de longo prazo”. Esta é uma afirmação ouvida muitas vezes no âmbito de escolas, sobretudo, quando se pede aos educadores que demonstrem os resultados promovidos pelo seu trabalho e se consideram as contribuições feitas ao desenvolvimento dos alunos.

7.4 O Município de Ascurra/SC, por meio e suas ações educacionais, prima por educação de qualidade, uma educação que proporcione um amplo vocabulário de experiências e conhecimentos necessários para que o cidadão sinta-se preparado para a vida.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

7.5 Desta forma, diante das peculiaridades observadas, sendo o SENAC uma Instituição de Ensino, de Direito Privado e sem fins lucrativos, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o Artigo 75, Inciso XV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1 Referente o preço ser considerado de mercado, verifica-se que na contratação anterior que este ente realizou junto ao SENAC para a mesma finalidade, em 2024, através do contrato administrativo n. 16/2024, o valor da hora para este programa estava avaliado em R\$ 600,00; em 2023, através do contrato administrativo n. 56/2023, estava em R\$ 620,80; já em 2022, através do contrato 71/2022, estava em R\$ 665,14; e nesta nova contratação o valor da hora está avaliado em R\$ 680,00. Portanto, o valor pode ser considerado de mercado, baseado em contratações anteriores, pois a flutuação do valor se justifica a depender dos temas previstos bem como profissionais que lecionarão o curso, sendo que cada ano o programa conexão educacional é contemplado com assuntos diversos, mas a faixa do valor da hora acaba ficando próximo na casa da centena, justificado o valor da hora.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2025, iniciando-se com sua assinatura, podendo ser prorrogado caso a prestação dos serviços do objeto não sejam encerrados por motivos justificavelmente aceitos pela Autoridade Superior.

10. DOS ANEXOS

10.1 Constituem anexos desta dispensa de licitação:
Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Minuta de Contrato;
Anexo III – Proposta Programa Conexão Educacional.

Ascurra, 31 de janeiro de 2025.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para execução do Programa Conexão Educacional, visando a formação continuada de profissionais da Secretaria de Educação, conforme especificações previstas na proposta apresentada, bem como neste termo de referência.

1.2 O **Programa Conexão Educacional**, com título do projeto de “potencialização das ações educacionais para um fazer pedagógico de qualidade”, possui o seguinte objetivo geral: oferecer à Secretaria de Educação de Ascurra um programa de capacitação abrangente, voltado para educadores, visando equipá-los de maneira eficaz para atender às demandas da educação contemporânea. Fundamentados em pilares essenciais, os cursos propostos têm a finalidade de preparar os profissionais da educação para promoverem a inclusão, alinharem suas práticas com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e cultivarem um ambiente de aprendizagem que estimule a criatividade, a curiosidade e o pensamento crítico dos alunos. Essas bases sólidas refletem nossa missão de formar educadores capacitados e apaixonados por construir um futuro mais inclusivo e inspirador, onde a aprendizagem seja o motor que impulsiona cada mente.

1.2.1 A formação possui o seguinte objetivo específico: ampliar o atendimento e as temáticas voltadas a formação de professores, e desta maneira contribuir para o desenvolvimento da educação do município.

1.2.2 Este programa será composto por módulos de formação, envolvendo diferentes áreas e profissionais da Secretaria de Educação, de modo a cumprirmos todos os objetivos propostos. Segue abaixo o cronograma, contendo a descrição dos públicos e tema de cada módulo de capacitação profissional, dentre outros detalhes:

Data Prevista	Tema	Público	Carga Horária	Turmas
03/02/2025	Workshop: Primeiros Socorros E Proteção Infantil: Como Aplicar As Leis Lucas E Henry Borel.	Profissionais da Secretaria de Educação de Ascurra	4H	01
04/02/2025	Workshop: Educação Inclusiva Na Prática: Colaboração e Responsabilidade Entre Docentes.	Profissionais da Secretaria de Educação de Ascurra	8H	01
05/02/2025	Workshop: Atendentes Ativos: O Papel Fundamental No Desenvolvimento Infantil.	Profissionais da Secretaria de Educação de Ascurra	8H	01
07/02/2025	Workshop: brincar criativo: oficinas de criação de brinquedos com materiais sustentáveis.	Profissionais da Secretaria de Educação de Ascurra	8H	02
Julho de 2025	Formação Pedagógica: a definir.	Profissionais da rede de ensino de Ascurra	8H	04
Total de horas: 68 horas				

1.2.3 As especificações de cada tema desta formação, dentre outros detalhes, encontram-se na proposta apresentada pelo SENAC, vinculada a este edital, e adicionalmente às previstas neste edital e seus anexos.

1.3 Deverá ser designada como fiscal do contrato a Diretora Cultural, Scheila Prade.

2. CONTRATADA

2.1 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC), inscrita no CNPJ sob nº 03.603.739/0001-86 estabelecida à Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, Florianópolis (SC), CEP 88.010-002, representada pelo Senhor Fabiano Battisti Archer (Diretor Regional do SENAC SC).

3. DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 Pelo Programa Conexão Educacional, o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o valor total de R\$ 46.240,00 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta reais), correspondente a 68 horas no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) a hora.

3.2 Os pagamentos dos serviços educacionais prestados serão realizados periodicamente, após a execução de cada curso e/ou módulo, através de validação da total execução do mesmo, de acordo com os conteúdos e cargas horárias previamente acordadas com a entidade contratante, baseado no número de horas aplicadas neste, devendo a contratada emitir nota fiscal, acompanhada de relatórios dos serviços prestados, e encaminha-la para o Setor de Compras e Licitações, para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e recebimento da nota.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes destes programas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2025	62	04	003	2013	3339000000000000	3044	150010010000
2025	191	05	001	2024	3339000000000000	3044	150010010000



5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no Artigo 75, Inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe:

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

5.2 Os Serviços Sociais Autônomos são aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais, como é o caso do SENAC, ora Contratado.

5.3 Oportuno ainda analisar a natureza jurídica dos Serviços Sociais Autônomos, colacionando-se, para tanto, a orientação do Professor Hely Lopes Meirelles:

“Todos aqueles instituídos por Lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônios próprios (...). Embora oficializadas pelo Estado, não integram a Administração direta nem a indireta, mas trabalham ao lado do Estado, sob seu amparo, cooperando nos setores, atividades e serviços que lhes são atribuídos, por serem considerados de interesse específico de determinados beneficiários.” (MEIRELLES, H. L. Direito administrativo brasileiro. 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2000. p. 346.)

5.4 O Supremo Tribunal Federal – STF definiu as características do Sistema S:

i) dedicam-se a atividades privadas de interesse coletivo cuja execução não é atribuída de maneira privativa ao Estado; ii) atuam em regime de mera colaboração com o poder público; iii) possuem patrimônio e receita próprios, constituídos, majoritariamente, pelo produto das contribuições compulsórias que a própria lei de criação institui em seu favor; e iv) possuem a prerrogativa de autogerir seus recursos, inclusive no que se refere à elaboração de seus orçamentos, ao estabelecimento de prioridades e à definição de seus quadros de cargos e salários, segundo orientação política própria. (RE 789.874, Tema 569)

5.5 Infere-se, portanto, que referidas entidades não se confundem com o Estado, tampouco integram a estrutura deste, atuando em cooperação com o Poder Público para o desempenho de atividades de relevante interesse público.

5.6 O próprio Tribunal de Contas da União – TCU, já se posicionou sobre o tema em diversas ocasiões:

“A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.” (Súmula TCU 250)

“A jurisprudência desta Corte já afirmou que, para a contratação direta com base na norma supra, não basta que a entidade contratada preencha os requisitos estatutários exigidos pelo dispositivo legal, é necessário, também, que o objeto a ser contratado guarde estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional”. (TCU - Acórdão 1.616/2003 – Plenário)

5.7 Apesar do posicionamento ser da antiga Lei de Licitações, o inciso XIII da Lei antiga de Licitações (8.666/93) se traduz através do inciso XV do art. 75 da Nova Lei de Licitações (14.133/2021).

5.8 Fundamentada, portanto, a contratação.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, criado pelo Decreto-Lei n.º 8.621/1946 em 10 de Janeiro de 1946, é uma Instituição de Ensino, de Direito Privado, sem fins lucrativos, administrada pela Confederação Nacional do Comércio e que oferece serviços de educação profissional em todo território nacional. Tem como objetivos, promover educação e disseminação do conhecimento com excelência para o desenvolvimento das pessoas, organizações e sociedade, alinhada com as necessidades de todos os setores da economia.



6.2 O crescimento da organização acompanhou a evolução econômica de Santa Catarina e hoje o SENAC está em todas as regiões do Estado com uma Administração Regional e 28 pontos fixos de atendimento, sendo dezesseis Unidades ofertantes de ensino superior, dois centros especializados, além dos centros de educação profissional e Unidades Móveis. Devido à grande inserção em Santa Catarina, as Unidades Operativas do SENAC estão organizadas por regiões e presentes nas seguintes cidades: Região Oeste (Caçador, Concórdia, Chapecó, Joaçaba, São Miguel do Oeste, Videira e Xanxerê), Região Sul (Florianópolis, São José, Criciúma, Araranguá, Palhoça, Curitibanos, Lages e Tubarão) e Região Norte-Vale (Balneário Camboriú, Blumenau, Brusque, Itajaí, Rio do Sul, Jaraguá do Sul, Joinville, Canoinhas, Porto União, Timbó, São Bento do Sul e Mafra).

6.3 A organização oferece cursos divididos em diferentes eixos tecnológicos, conhecidos como áreas de atuação, sendo eles: desenvolvimento educacional e social; ambiente e saúde; gestão e negócios; turismo, hospitalidade e lazer; informação e comunicação; infraestrutura; produção alimentícia; produção cultural e design; recursos naturais; e segurança. Esses eixos permitem ao empresariado e à sociedade contar com cursos de desenvolvimento profissional em diversas áreas e tem como base trabalhar o desenvolvimento e possibilitar que cada aluno adquira as competências necessárias para ingressar e/ou se manter no mundo de trabalho, contribuindo com o crescimento de Santa Catarina.

6.4 O SENAC possibilita às pessoas a construção de uma carreira sólida, pois há desde cursos de formação inicial e continuada – para aperfeiçoamento profissional, cursos técnicos de nível médio – que formam o trabalhador em uma determinada área de atuação com o certificado de técnico, cursos superiores de tecnologia, com duração média de dois anos e que certificam os profissionais como tecnólogos – profissionais com habilidades para atender as demandas do mercado de trabalho, cursos superiores de pós-graduação e cursos a distância, estes oferecidos pela organização desde 2010 e que já faz sucesso entre os demais Departamentos Regionais do SENAC e entre alunos virtuais de todas as regiões do Brasil.

6.5 O SENAC é uma empresa com experiência no mercado possuindo mais de 70 anos de atuação na área de formação e educação profissional, oferecendo soluções com qualidade e confiabilidade e entre seus diferenciais elencamos:

- i) Marca nacionalmente reconhecida;
- ii) Docentes capacitados com formação acadêmica e experiência prática;
- iii) Metodologia de Ensino comprometida com a aprendizagem e formação adequada;
- iv) Foco em despertar no aluno o desenvolvimento das competências (habilidades, atitudes, valores e conhecimentos) necessárias ao desempenho das funções;
- v) Avaliação do serviço no decorrer do processo, visando acompanhar a aprendizagem e satisfação do aluno;
- vi) Certificação nacionalmente reconhecida.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Reconhecendo a necessidade de constante aprimoramento no ambiente educacional, a iniciativa visa atualizar pedagogicamente a equipe, desenvolver profissionalmente os colaboradores, aprimorar práticas didáticas e alinhar a instituição às demandas contemporâneas da educação. O investimento nesta formação não apenas fortalecerá o comprometimento dos profissionais com os objetivos educacionais, mas também impactará positivamente o desempenho dos alunos, promovendo um ambiente de aprendizado mais enriquecedor e alinhado às expectativas da comunidade escolar.

7.2 Trata-se de um programa que visa a parceria entre o Município de Ascurra e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para a execução do Programa Conexão Educacional, Programa de Formação Continuada Profissionais da Secretaria de Educação, para preparar os profissionais de educação para lidar com os desafios do cotidiano escolar e dos contextos de aprendizagem, através de ações educacionais pautadas na formação continuada de qualidade e de significado prático.

7.3 “Educação é um processo de longo prazo”. Esta é uma afirmação ouvida muitas vezes no âmbito de escolas, sobretudo, quando se pede aos educadores que demonstrem os resultados promovidos pelo seu trabalho e se consideram as contribuições feitas ao desenvolvimento dos alunos.

7.4 O Município de Ascurra/SC, por meio e suas ações educacionais, prima por educação de qualidade, uma educação que proporcione um amplo vocabulário de experiências e conhecimentos necessários para que o cidadão sinta-se preparado para a vida.

7.5 Desta forma, diante das peculiaridades observadas, sendo o SENAC uma Instituição de Ensino, de Direito Privado e sem fins lucrativos, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o Artigo 75, Inciso XV da Lei Federal n.º 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1 Referente o preço ser considerado de mercado, verifica-se que na contratação anterior que este ente realizou junto ao SENAC para a mesma finalidade, em 2024, através do contrato administrativo n. 16/2024, o valor da hora para este programa estava avaliado em R\$ 600,00; em 2023, através do contrato administrativo n. 56/2023, estava em R\$ 620,80; já em 2022, através do contrato 71/2022, estava em R\$ 665,14; e nesta nova contratação o valor da hora está avaliado em R\$ 680,00. Portanto, o valor pode ser considerado de mercado, baseado em contratações anteriores, pois a flutuação do valor se justifica a depender dos temas previstos bem como profissionais que lecionarão o curso, sendo que cada ano o programa conexão educacional é contemplado com assuntos diversos, mas a faixa do valor da hora acaba ficando próximo na casa da centena, justificado o valor da hora.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2025, iniciando-se com sua assinatura, podendo ser prorrogado caso a prestação dos serviços do objeto não sejam encerrados por motivos justificavelmente aceitos pela Autoridade Superior.

Ascurra, 28 de janeiro de 2025.

RAFAELLO FURLANI DESTEFANI
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO II
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2025
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. /2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.102.772/0001-64, com sede à Rua Benjamim Constant, 221, Centro, nesta Cidade, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC), inscrita no CNPJ sob nº 03.603.739/0001-86 estabelecida à Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, Florianópolis (SC), CEP 88.010-002, representada pelo Senhor **FABIANO BATTISTI ARCHER** (Diretor Regional do SENAC SC).

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços** advindo do edital de Dispensa de Licitação n. 04/2025, de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está fundamentado no Artigo 75, Inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021. As demais justificativas encontram-se previstas no edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a execução do Programa Conexão Educacional, visando a formação continuada de profissionais da Secretaria de Educação, conforme especificações previstas na proposta apresentada, bem como do Edital de Dispensa de Licitação n. 04/2025 e dos anexos deste edital.

2.2 O **Programa Conexão Educacional**, com título do projeto de “potencialização das ações educacionais para um fazer pedagógico de qualidade”, possui o seguinte objetivo geral: oferecer à Secretaria de Educação de Ascurra um programa de capacitação abrangente, voltado para educadores, visando equipá-los de maneira eficaz para atender às demandas da educação contemporânea. Fundamentados em pilares essenciais, os cursos propostos têm a finalidade de preparar os profissionais da educação para promoverem a inclusão, alinharem suas práticas com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e cultivarem um ambiente de aprendizagem que estimule a criatividade, a curiosidade e o pensamento crítico dos alunos. Essas bases sólidas refletem nossa missão de formar educadores capacitados e apaixonados por construir um futuro mais inclusivo e inspirador, onde a aprendizagem seja o motor que impulsiona cada mente.

2.2.1 A formação possui o seguinte objetivo específico: ampliar o atendimento e as temáticas voltadas a formação de professores, e desta maneira contribuir para o desenvolvimento da educação do município.

2.2.2 Este programa será composto por módulos de formação, envolvendo diferentes áreas e profissionais da Secretaria de Educação, de modo a cumprirmos todos os objetivos propostos. Segue abaixo o cronograma, contendo a descrição dos públicos e tema de cada módulo de capacitação profissional, dentre outros detalhes:

Data Prevista	Tema	Público	Carga Horária	Turmas
03/02/2025	Workshop: Primeiros Socorros E Proteção Infantil: Como Aplicar As Leis Lucas E Henry Borel.	Profissionais da Secretaria de Educação de Ascurra	4H	01
04/02/2025	Workshop: Educação Inclusiva Na Prática: Colaboração e Responsabilidade Entre Docentes.	Profissionais da Secretaria de Educação de Ascurra	8H	01
05/02/2025	Workshop: Atendentes Ativos: O Papel Fundamental No Desenvolvimento Infantil.	Profissionais da Secretaria de Educação de Ascurra	8H	01
07/02/2025	Workshop: brincar criativo: oficinas de criação de brinquedos com materiais sustentáveis.	Profissionais da Secretaria de Educação de Ascurra	8H	02
Julho de 2025	Formação Pedagógica: a definir.	Profissionais da rede de ensino de Ascurra	8H	04
Total de horas: 68 horas				

2.2.3 As especificações de cada tema desta formação, dentre outros detalhes, encontram-se na proposta apresentada pelo SENAC, vinculada a este edital, e adicionalmente às previstas neste edital e seus anexos.

2.3 Deverá ser designada como fiscal do contrato a Diretora Cultural, Scheila Prade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Pelo Programa Conexão Educacional, o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o valor total de R\$ 46.240,00 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta reais), correspondente a 68 horas no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) a hora.

3.2 Os pagamentos dos serviços educacionais prestados serão realizados periodicamente, após a execução de cada curso e/ou módulo, através de validação da total execução do mesmo, de acordo com os conteúdos e cargas horárias



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

previamente acordadas com a entidade contratante, baseado no número de horas aplicadas neste, devendo a contratada emitir nota fiscal, acompanhada de relatórios dos serviços prestados, e encaminha-la para o Setor de Compras e Licitações, para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e recebimento da nota.

3.3 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2025	62	04	003	2013	3339000000000000	3044	150010010000
2025	191	05	001	2024	3339000000000000	3044	150010010000

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

6.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

6.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

6.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

6.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

6.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

7.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

7.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 7.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a (o) CONTRATADA (O) compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

10.1 Realizar a prestação dos serviços conforme especificações previstas neste contrato, bem como edital de dispensa de licitação n. 04/2025;

10.2 Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, serviços que não estiverem de acordo com o descritivo;

10.3 Comunicar a contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.5 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa de Licitação;

10.6 Arcar com todos os impostos, taxas, encargos ônus e despesas relativas à execução deste contrato;

10.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (para pessoa jurídica).

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta.

9.3 Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, estipulando prazo para a sua correção.

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidor especialmente designado.

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente no prazo e forma estabelecidos neste contrato.

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2025, iniciando-se com sua assinatura, podendo ser prorrogado caso a prestação dos serviços do objeto não sejam encerrados por motivos justificavelmente aceitos pela Autoridade Superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Fica designado como fiscal do contrato a Diretora Cultural, Scheila Prade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

12.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, ___ de fevereiro de 2025.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

FABIANO BATTISTI ARCHER
Diretor Regional
Contratada



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2025
PROPOSTA PROGRAMA CONEXÃO EDUCACIONAL

Ascurra, 15 de janeiro de 2025.

Agradecemos a oportunidade de apresentar esta proposta diferenciada de Educação Corporativa. A busca pela excelência na prestação de serviços só é alcançada por meio da formação dos profissionais envolvidos, de modo que contribua para visão global do processo no qual estão inseridos, capacidade de análise crítica das situações e competências desenvolvidas para o eficaz desempenho de suas funções e cumprimento de suas responsabilidades.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac)

- Pessoa Jurídica de direito privado.
- Instituído por meio do Decreto Presidencial nº 8.621/46 e nº 8.622/46.
- Sem fins lucrativos, tendo como atividade-fim a prestação de serviços de ensino, extensão, desenvolvimento institucional, tecnológico e estímulo à inovação.
- Passível de contratação por dispensa de licitação fundamentado no inciso XV do artigo 75, da nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133 / 2021

Unidades do Senac Santa Catarina

- 28 Unidades Educacionais espalhadas pelo Estado e o Departamento Regional
- 02 Unidades Móveis – Carretas-Escolas: Açougue e Panificação - proporcionam ações de Educação Profissional às pessoas das comunidades onde não há unidades físicas instaladas.
- A Rede Nacional de Educação a Distância (EAD) tem um portfólio amplo para diferentes atendimentos.
- A Instituição possui aproximadamente 45.000 m² de área construída e um corpo funcional com mais de 2.375 colaboradores.

Esta proposta pretende atender as necessidades de aprimoramento e desenvolvimento profissional da organização, no intuito de proporcionar condições mais efetivas para obtenção de melhores resultados, na satisfação das necessidades dos clientes e ainda contribuindo para uma gestão de seus recursos, quer sejam eles materiais, financeiros ou humanos.

Aguardamos sua avaliação e ficamos à disposição para outras informações.



Cliente: Prefeitura Municipal de Ascurra

Título da proposta/projeto: PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA – PROGRAMA CONEXÃO EDUCACIONAL

Objetivo geral do projeto/proposta: Esta proposta tem como objetivo ampliar o atendimento e as temáticas voltadas a formação de professores, e desta maneira contribuir para o desenvolvimento da educação do município.

Período de realização previsto: fevereiro a julho de 2025

Detalhamento do projeto/proposta:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA 2025			
Data	Tema	Carga Horária	Quantidade de Turmas
03/02/2025	Workshop: Primeiros Socorros E Proteção Infantil: Como Aplicar As Leis Lucas E Henry Borel	04	01
04/02/2025	Workshop: Educação Inclusiva Na Prática: Colaboração e Responsabilidade Entre Docentes	08	01
05/02/2025	Workshop: Atendentes Ativos: O Papel Fundamental No Desenvolvimento Infantil	08	01
07/02/2025	Workshop: brincar criativo: oficinas de criação de brinquedos com materiais sustentáveis.	08	02
Julho de 2025	Formação Pedagógica: a definir.	08	04
Carga horária total:		68 horas	

1. WORKSHOP: PRIMEIROS SOCORROS E PROTEÇÃO INFANTIL: COMO APLICAR AS LEIS LUCAS E HENRY BOREL

Carga Horária: 04 horas.

Público-alvo: Profissionais da Secretaria de Educação de Ascurra.



Objetivo: Capacitar os profissionais de educação sobre a aplicação das Leis Lucas e Henry Borel, oferecendo treinamento em primeiros socorros e práticas de proteção à criança.

Conteúdos/Ementa:

- Introdução às Leis Lucas e Henry Borel: conceitos e obrigações;
- Protocolos de emergência: primeiros socorros em ambiente escolar;
- Simulações práticas de acidentes e intervenções necessárias;
- Orientações sobre como lidar com casos de violência infantil;
- A participação da comunidade escolar na proteção da criança.

2. WORKSHOP: EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA PRÁTICA: COLABORAÇÃO E CO-RESPONSABILIDADE ENTRE DOCENTES

Carga Horária: 08 horas.

Público-alvo: Profissionais da Secretaria de Educação de Ascurra.

Objetivo: Capacitar os profissionais sobre a importância da co-responsabilidade no processo inclusivo, sensibilizando sobre o papel de todos no atendimento ao aluno com necessidades especiais e como atuar de maneira colaborativa.

Conteúdo Programático (ementa):

- Educação inclusiva: conceitos e legislações;
- O papel do 2º professor na sala de aula;
- Estratégias para a inclusão efetiva de alunos com necessidades especiais;
- Casos práticos de integração entre os professores e alunos;
- Dinâmicas de grupo para construção de um ambiente colaborativo.

3. WORKSHOP: ATENDENTES ATIVOS: O PAPEL FUNDAMENTAL NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: 08 horas.

Público-alvo: Profissionais da Secretaria de Educação de Ascurra.

Objetivo: Capacitar os atendentes sobre sua importância no desenvolvimento integral das crianças, com foco no apoio pedagógico e na construção de uma prática consciente.

Conteúdos/Ementa:

- O papel do atendente no desenvolvimento infantil;
- Principais marcos do desenvolvimento na primeira infância;
- Práticas de apoio pedagógico: como auxiliar o professor;
- Dinâmicas de acolhimento e interação com as crianças;



- A relação entre cuidados, brincadeiras e aprendizagem.

4. WORKSHOP: BRINCAR CRIATIVO: OFICINAS DE CRIAÇÃO DE BRINQUEDOS COM MATERIAIS SUSTENTÁVEIS

Carga Horária: 08 horas.

Público-alvo: Profissionais da Secretaria de Educação de Ascurra.

Objetivo: Estimular a criatividade e o interesse das professoras e atendentes de CEIs no desenvolvimento de atividades lúdicas, por meio da criação de brinquedos com materiais acessíveis e reciclados. Oferecer práticas que incentivem o brincar criativo e o desenvolvimento das crianças.

Conteúdos/Ementa:

- O papel do atendente no desenvolvimento infantil;
- Principais marcos do desenvolvimento na primeira infância;
- Práticas de apoio pedagógico: como auxiliar o professor;
- Dinâmicas de acolhimento e interação com as crianças;
- A relação entre cuidados, brincadeiras e aprendizagem.

5. FORMAÇÃO PEDAGÓGICA A DEFINIR

Carga Horária: 8 horas.

Público-alvo: Profissionais da rede de ensino de Ascurra

Conteúdo Programático (ementa):

A definir com a Secretaria Municipal de Educação.

Fica estabelecido que, após a definição da temática e do conteúdo programático da formação de 24 horas (dividida em 4 encontros), a ser realizada em julho, a proposta deverá ser atualizada e encaminhada para validação junto ao departamento regional.

Atribuições/responsabilidades do Senac:

- ✓ Analisar de forma colaborativa as informações fornecidas, completas, confiáveis e atualizadas, propiciando garantir a qualidade do planejamento na resolução de problemas a serem solucionados na formação.
- ✓ Orientar e coordenar a elaboração do projeto e apresentar para sua aprovação.
- ✓ Coordenar e executar o processo de definição do(s) consultor(es), bem como suas despesas (salário, encargos, deslocamento, hospedagem e alimentação).
- ✓ Analisar e definir junto com o especialista os conteúdos a serem trabalhados no curso.
- ✓ Oferecer acompanhamento pedagógico e logístico durante a formação, avaliação de qualidade das ações e certificação conforme a proposta.
- ✓ Disponibilizar materiais e insumos conforme planejamento do especialista para a realização das atividades.
- ✓ Disponibilizar certificação reconhecida aos participantes que obtiveram mais de 75% de participação no Projeto.

Atribuições/responsabilidades da empresa:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

- ✓ Mobilizar e definir os participantes.
- ✓ Oferecer espaço físico e equipamentos de multimídia e som.
- ✓ Disponibilizar coffee break, caso seja necessário.

PROPOSTA DE INVESTIMENTOS

- ✓ Para a prestação integral dos serviços apresentados no projeto, o Senac propõe o investimento de R\$ 46.254,48 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
- ✓ Forma de pagamento: O pagamento será efetuado ao final da execução com emissão de NF.
- ✓ Esta proposta tem validade de 30 dias.

Atenciosamente,

Senac